

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Nota Oficial - NO nº 02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocadas as entidades filiadas à Confederação Brasileira de Tênis (CBT) e os Representantes dos atletas (Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Atletas), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada no Hotel Radisson Vila Olimpia, situado na Rua Fidêncio Ramos, nº 420, Vila Olimpia, São Paulo/SP e para quem não puder comparecer pessoalmente, de forma eletrônica (online) por meio do site e do aplicativo Zoom (Zoom Cloud Meetings), às 9h (horário de Brasília) em primeira convocação ou, em segunda convocação, às 9h30min (horário de Brasília), do dia 12 de abril de 2024, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Conhecer o relatório do Presidente e do Conselho de Direção relativos às atividades administrativas do ano de 2023;
2. Apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício de 2023 da Confederação Brasileira de Tênis, as quais serão submetidas devidamente acompanhadas do respectivo parecer do Conselho Fiscal da CBT e do relatório da auditoria independente;
3. Tomar conhecimento do orçamento anual de 2024 da CBT apresentado pelo Conselho de Direção da CBT.
4. Assuntos Gerais.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 24 da Lei 9.615/1998, informamos que as documentações, informações e os comprovantes referentes a prestação de contas do exercício do ano de 2023 estão disponíveis para acesso de todas as entidades filiadas e dos Representantes dos Atletas. Os referidos documentos, informações e comprovantes também estarão disponíveis durante a Assembleia Geral Ordinária.

Informamos, ainda, que somente poderão participar da Assembleia Geral Ordinária: a) os Presidentes das entidades filiadas ou seus representantes, sendo que esses deverão ser constituídos de acordo com o art. 28, §4º, do Estatuto da CBT e deverão estar munidos de credencial com poderes para participar e deliberar sobre os assuntos que forem tratados na respectiva Assembleia; b) as entidades filiadas que estiverem em dia com as obrigações estabelecidas no Estatuto da CBT, em especial o art. 28, §3º, e na legislação desportiva vigente; c) os Representantes dos Atletas.

Atenciosamente,



Rafael Bittencourt Westrupp
Confederação Brasileira de Tênis
Presidente

1